



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

## Estado do Paraná

---

### LEI Nº. 4.782, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais-30h, Cozinheiro-30h, Motorista II, Agente Administrativo-40h, Auxiliar em Saúde Bucal, Fiscal Ambiental-40h, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Vigilância Sanitária-40h, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico-30h e Farmacêutico Bioquímico-30h, que integram os Anexos I-A, I-B, I-C e I-D, respectivamente, todos da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, que integram o Anexo I-A da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	550	30h	2
Cozinheiro	220	30h	1

**Art. 2º.** Ficam ampliadas o número de vagas do cargo abaixo relacionado, pertencente ao Grupo Profissional Básico 2 – GPB2, que integra o Anexo I-B da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Motorista II	120	40h	14

**Art. 3º.** Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos, abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Médio - GPM, que integram o Anexo I-C da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

### Estado do Paraná

---

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Agente Administrativo	120	40h	29
Auxiliar em Saúde Bucal	30	40h	10
Fiscal Ambiental	10	40h	51
Técnico em Enfermagem	150	36h	32
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	14	36h	32
Técnico em Segurança do Trabalho	10	40h	35
Técnico em Vigilância Sanitária	15	40h	63

**Art. 4º.** Ficam ampliadas o número de vagas dos cargos, abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Profissional Superior 1 – GPS1, que integram o Anexo I-D da Lei nº 4.453, de 25/01/16, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Arquiteto	07	36h	61
Engenheiro Agrônomo	05	36h	63
Farmacêutico	20	30h	55
Farmacêutico Bioquímico	12	30h	57

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de junho de 2019.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração